



Política de Gestão Integrada de Riscos e de Capital - GIR

Resolução 4.557 do BACEN

**BGC Liquidez Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários Ltda.**

Controle de Informações

Informações Gerais	
Política / Versão:	Política de Gestão Integrada de Riscos e de Capital
Data da Versão:	22/04/2024
Departamento Responsável:	Departamento de Risco
Feito por:	Rafael Oliveira
Revisado por:	Comitê Regulatório de Risco
Aprovador por:	Diretoria Executiva
Data de Aprovação:	22/04/2024
Próxima Revisão:	2025, abril
Documentos Relacionados:	Planejamento Estratégico; Declaração de Apetite a Risco (RAS); Plano de Capital; Plano de Contingência de Liquidez; Políticas de Segurança Cibernética; e Plano de Continuidade de Negócios.

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	2 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento Responsável
1ª	Primeira atualização	20/11/2018	Risco e Compliance
2ª	Atendimento Inspeção BACEN-DESUC	12/02/2020	Risco e Compliance
3ª	Atendimento Inspeção BACEN-DESUC	05/05/2020	Risco
4ª	Atualizações Consultoria	08/02/2021	Risco
5ª	Revisão Anual	29/03/2022	Risco
6ª	Revisão Anual	28/04/2023	Risco
7ª	Revisão Anual	22/04/2024	Risco

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	3 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	6
2.	PRINCÍPIOS.....	7
3.	ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO	8
3.1	ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES NAS LINHAS DE DEFESA	8
3.2	DIRETOR DE RISCOS	9
3.3	DIRETORIA EXECUTIVA	10
3.4	COMITÊ REGULATÓRIO DE RISCO.....	10
3.5	COMITÊ DE RISCO	11
3.5.1	COMITÊ DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS	11
3.6	SETOR DE RISCO.....	12
3.7	SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL.....	13
3.8	AUDITORIA INTERNA	13
4.	VISÃO DE RISCO FRENTE AO MODELO DE NEGÓCIO DA CORRETORA	13
4.1	FATORES DE RISCO.....	13
4.2	RISCO DE MERCADO	14
4.2.1	MONITORAMENTO E CONTROLES DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO	14
4.3	RISCO OPERACIONAL	15
4.4	RISCO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS.....	17
4.5	RISCO DE CRÉDITO	17
4.6	RISCO DE LIQUIDEZ.....	18
4.7	RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO.....	19
4.8	RISCO CIBERNÉTICO	19
5.	GERENCIAMENTO DE CAPITAL	20
5.1	PROCEDIMENTOS	20
5.2	DIRETRIZES.....	21
5.3	PLANO DE CAPITAL	22

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	4 23

5.3.1	DIRETRIZES DO MODELO	22
6.	IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA	23
7.	ABRANGÊNCIA	23
8.	APROVAÇÃO	23
9.	DIVULGAÇÃO	23
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	5 23

1. INTRODUÇÃO

A BGC Liquidez oferece serviços de intermediação e distribuição de títulos e valores mobiliários para clientes institucionais e serviços de informação de mercado as corretoras do grupo domiciliadas no exterior, sendo autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a atuar como distribuidora de títulos e valores mobiliários e devidamente registrada perante o Banco Central do Brasil como uma sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – DTVM, apesar de não atuar na distribuição de fundos próprios ou de terceiros.

Observamos que a Política de Gestão Integrada de Riscos e de Capital foi desenvolvida em atendimento à exigência do Banco Central do Brasil (“BCB”), por meio da Resolução nº 4.557/17 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações (redação alterada pela Resolução nº 4.745/19, do CMN, que altera a Resolução nº 4.557/17) e da Resolução nº 4.945/21 do CMN, que define as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PR SAC”). A BGC Liquidez estabelece que as estruturas vigentes são compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Instituição, ainda que busque de forma constante a sua atualização e o aprimoramento de acordo com a evolução regulatória e eventuais correções e adaptações sempre que necessárias.

A BGC Liquidez Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“BGC Liquidez” e “Corretora”) estabelece, por meio desta Política, os princípios e diretrizes da gestão dos riscos e de capital, pelos quais visa disseminar e fortalecer a cultura do tratamento do risco entre seus colaboradores, incluindo processos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos, bem como estabelecer os respectivos papéis e responsabilidades em seus diversos níveis.

O gerenciamento de riscos da Corretora está estruturado através de políticas, procedimentos e metodologia consistentes com a tolerância a risco e com a estratégia de negócio, onde são monitorados os diversos riscos inerentes às operações e/ou processos, incluindo, mas não se limitando, os riscos de mercado, liquidez, crédito, operacional e socioambiental. O gerenciamento de capital é um processo contínuo que contempla: (i) monitoramento e controle do capital da instituição; (ii) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita; (iii) simulação de cenários de estresse e avaliação de comportamento dos indicadores e limites de capital regulatório; e (iv) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Corretora.

Tais processos de gerenciamento de risco e de capital estão alinhados com o apetite de risco da Corretora, definidos na RAS (*Risk Appetite Statement*), e associados aos processos de gestão de continuidade de negócios, principalmente, na formulação: i) do plano de negócios vigente; ii) de análises de impacto

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	6 23

(Capacity Plan); iii) do plano de continuidade negócios; iv) do plano de recuperação de desastres; v) do plano de backup e gerenciamento de crises; e vi) do plano de contingência de liquidez.

2. PRINCÍPIOS

A gestão e controle de riscos fazem parte da cultura de qualquer negócio, especialmente aquele ligado ao sistema financeiro, e são parte integral da criação de valor sustentável para a instituição. Se houver falhas no estabelecimento da cultura de gestão de riscos, perdas financeiras significativas podem ocorrer e, em um pior cenário, poderia apresentar insolvência ou sofrer com efeitos negativos na reputação e na confiança dos clientes.

O grupo BGC Partners reconhece que assumir, gerenciar e controlar riscos são elementos primordiais das atividades do negócio e que riscos são inevitáveis. Assim, o objetivo não é eliminar todas as fontes possíveis de risco, mas sim identificar e compreender os riscos de modo a encontrar um equilíbrio adequado entre risco, controle e retorno, levando em consideração os princípios básicos de ética, integridade e colaboração, que norteiam as práticas e políticas de gestão de riscos da Corretora.

Esta política também foi desenvolvida com base das diretrizes da matriz da BGC Partners e do Comitê Global de Risco do grupo Cantor, respeitando modelos internacionais de governança corporativa para a gestão de riscos, tais como:

- i. Os gestores devem assegurar que:
 - a) A estrutura de negócios da corretora e o nível de risco assumido sejam efetivamente controlados;
 - b) Políticas e procedimentos apropriados sejam estabelecidos para controlar e limitar tais riscos;
 - c) Recursos e infraestrutura sejam disponibilizados para sua avaliação e controle; e
 - d) O modelo de remuneração adotado não estimule a adoção de comportamentos que incentivem a aceitação de níveis de riscos acima dos desejados ou de extrapolação dos mesmos, inclusive, mas não se limitando aos diretamente atrelados aos níveis de apetite à riscos fixados na RAS;
- ii. As empresas ligadas ao grupo devem definir claramente as pessoas ou comitês responsáveis pela gestão dos riscos e garantir adequada separação de funções para evitar potenciais conflitos de interesse no processo de gestão de riscos;
- iii. É essencial que as políticas e procedimentos sejam claramente definidos e consistentes com a natureza e complexidade das atividades de cada instituição;

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	7 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

3. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

A estrutura organizacional de gestão de risco da BGC Liquidez é independente as áreas de negócios, garantindo isenção de conflito de interesse, a devida independência e a segregação de funções adequada às boas práticas de governança corporativa e de mercado.

A BGC Liquidez utiliza a política de risco estabelecida pelo departamento de Gerenciamento de Riscos do Grupo BGC Partners, conforme descrito no Manual de Políticas desenvolvido pelo Grupo de Gestão de Risco Global (*Group Risk Management - GRM*).

A gestão de risco da BGC Liquidez está sob responsabilidade do Diretor de Riscos da BGC Liquidez, o qual se reporta diretamente ao Diretor de Riscos do grupo BGC Partners (EUA, NY) e detêm a independência necessária para o cumprimento de suas funções, incluindo as definições de políticas e procedimentos internos que visam garantir o cumprimento das normas e regulações vigentes no Brasil.

O Manual de Políticas desenvolvido pelo Grupo de Gestão de Risco Global (*Group Risk Management - GRM*) da BGC Partners, assim como a mecânica de gestão de riscos da Corretora, são também avaliados e aprovados pelo Diretor de Riscos do grupo BGC Partners, assim como a clara definição das responsabilidades e estrutura para a gestão dos riscos das empresas filiadas ao grupo BGC Partners, contemplando todos os produtos, processos, atividades e sistemas relacionados.

3.1 ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADES NAS LINHAS DE DEFESA

Com o objetivo de estabelecimento da cultura de gerenciamento de riscos, a BGC Liquidez adota o modelo de três linhas de defesa. Tendo este conceito como base, a Instituição considera que as áreas de negócio e de suporte gerenciam e possuem propriedade sobre os riscos e, portanto, são consideradas a primeira linha de defesa.

Dessa forma, a primeira linha de defesa é composta pelos gestores das áreas operacionais da Corretora, que são responsáveis pelo gerenciamento dos riscos inerentes aos processos relacionados, além de manter os controles internos eficazes na condução de rotinas, procedimentos e pela identificação e comunicação de eventuais riscos e/ou fragilidades nos controles destes processos, assim como a proposição e implantação de ações corretivas para solucionar deficiências em processo e controles, além de registro de eventos de perdas, ou quase perdas, quando materializados.

As áreas de Compliance e Gestão de Riscos exercem o papel de segunda linha de defesa. São responsáveis pela função de monitoramento e gerenciamento dos riscos, exercendo a função de conformidade, facilitando e monitorando a implantação de práticas eficazes da primeira linha de defesa visando garantir que esteja em conformidade com o objetivo da instituição.

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	8 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

A terceira linha de defesa é representada na instituição pela Auditoria Interna, responsável pelo fornecimento de avaliações independentes sobre o ambiente de controle da instituição, revisando de modo sistêmico e eficiente a eficácia das outras linhas de defesa e contribuindo para o aprimoramento dos processos da instituição.

3.2 DIRETOR DE RISCOS

É o principal responsável pela adequação da Corretora às políticas inerentes ao gerenciamento de riscos e de capital (resolução 4.557) estabelecidas pelo Banco Central.

Responsabilidades do Diretor de Riscos da BGC Liquidez:

- i. Aprovação da estrutura e política de gestão de riscos da Corretora, definida de forma específica e independente para garantir o sucesso do gerenciamento de risco, demonstrando assim o necessário comprometimento com as melhores práticas de governança corporativa;
- ii. A estrutura e o organograma funcional adotados constam demonstrados no ANEXO I desta política;
- iii. Garantir adequada estrutura para unidade específica de gerenciamento de riscos, incluindo a capacitação dos integrantes acerca das políticas, dos processos, dos relatórios e dos sistemas, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- iv. Reconhecimento da segregação entre as categorias de risco da Corretora, divididas em Análise de Risco (ref. 4.557: Mercado, Crédito, Liquidez, Operacional e Socioambiental), estabelecendo políticas e procedimentos formais e adequados para propiciar a identificação, segregação, avaliação, mensuração, gestão e mitigação dos riscos inerentes as operações da Corretora;
- v. Garantir o efetivo gerenciamento dos riscos de mercado, liquidez, crédito, operacional, Socioambiental, Legal, de Compliance e demais riscos relevantes, assim como o gerenciamento de capital;
- vi. Responsável pela manutenção, atualização e monitoramento dos níveis de apetites de risco definidos na RAS, alinhados aos objetivos estratégicos e as políticas da Corretora;
- vii. Acompanhar e revisar os trabalhos referentes a gestão dos riscos, com a finalidade de avaliar o impacto das exposições e tomar decisões tempestivas em conformidade com as estratégias de controle, prevenção, tratamento e aceitação ao risco;
- viii. Fornece subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital;
- ix. Avaliar as situações de necessidade de aprovação ou reprovação de assunção de riscos;
- x. Avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizadas, considerando, entre outros aspectos, a definição de testes de estresse e de seus resultados;

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	9 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

- xi. Exercer suas atribuições de maneira independente e, quando aplicável, exercer linha de reporte junto ao Diretor de Riscos da matriz, BGC Partners; e
- xii. Disseminar as políticas de risco para a Instituição com a finalidade de estabelecer essa cultura aos colaboradores da Corretora.

3.3 DIRETORIA EXECUTIVA

São os diretores estatutários indicados como representantes da BGC Liquidez junto ao Banco Central do Brasil e os principais responsáveis pelo estabelecimento de diretrizes que norteiem o processo de gerenciamento de riscos e de capital, sendo, conforme apontado no sistema UNICAD, o diretor Carlos Sinclair Magalhães e o diretor Marcelo Santos.

Responsabilidades dos Diretores Executivos:

- i. Aprovação da Política RAS (Apetite a Riscos);
- ii. Revisar e aprovar os limites e indicadores adotados na RAS;
- iii. Aprovação ou recusa de exposição aos níveis de riscos estabelecidos na RAS;
- iv. Definir ou aprovar os planos de ação de resposta aos riscos materializados em níveis acima dos limites definidos e/ou aos limites de capital rompidos, ou definir pela assunção destes riscos seguindo as diretrizes de governança estabelecidas;
- v. Disseminar a cultura de riscos por toda a organização para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos;
- vi. Assegurar recursos adequados e suficientes para exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de capital de forma independente, objetiva e efetiva
- vii. Aprovação periódica do DRM e DLO; e
- viii. Aprovação dos cenários do risco de liquidez (teste de estresse) e do Plano de Capital.

3.4 COMITÊ REGULATÓRIO DE RISCO

Compete a este comitê a homologação das estratégias e das políticas necessárias para atualização e manutenção da declaração de apetite de risco em níveis compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Corretora.

O Comitê Regulatório de Risco é composto pela Diretoria Executiva, incluindo o Diretor de Riscos e o gerente da área de Risco.

Responsabilidades do Comitê Regulatório de Risco da BGC Liquidez:

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	10 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

- i. Homologação das estratégias e das políticas necessárias para atualização e manutenção da declaração de apetite de risco em níveis compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da Corretora;
- ii. Revisão anual dos Indicadores;
- iii. Deliberar sobre o relatório periódico com os resultados da RAS;
- iv. Deliberar sobre o relatório de Gestão Integrada de Riscos;
- v. Deliberar sobre o rompimento de limites da RAS;
- vi. Manifestar-se para a Diretoria Executiva, expressamente, sobre a proposição de ações a serem implementadas para a correção tempestiva das deficiências apontadas;
- vii. Desenvolver análises que auxiliem o Diretor de Riscos na atualização da GIR e RAS da Corretora;
- viii. Estabelecer e revisar os processos efetivos de rastreamento e reporte tempestivo de eventuais exceções às políticas de gerenciamento de riscos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS.

3.5 COMITÊ DE RISCO

Compete a este comitê a avaliação de exposições aos diversos riscos quantitativos e níveis de exposição oferecendo a sua avaliação especializada e proposição de respostas aos riscos, quando necessário, às demais instâncias de governança, bem como, na definição de tomada de riscos e decisões operacionais acerca do processo de gerenciamento.

O Comitê de Risco é composto pela equipe de Gestão de Riscos e sua gerência, eventualmente incluindo o Diretor de Riscos.

Responsabilidades do Comitê de Risco da BGC Liquidez:

- i. Auxiliar o Diretor de Riscos e a Diretoria Executiva em suas competências;
- ii. Definir *rating* e limite operacional para clientes novos e desenvolver a revisão da base completa dos clientes;
- iii. Manter atualizado o Manual de Políticas de Risco do Grupo de Gestão de Risco (*Group Risk Management - GRM*) da Cantor Fitzgerald e o Memorando Descritivo das Rotinas Risco;
- iv. Validar e propor análises que auxiliem o Diretor de Riscos na atualização da GIR e RAS da Corretora;
- e
- v. Validar e propor alterações eventuais nas análises macroeconômicas e de cenários de estresse.

3.5.1 COMITÊ DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O Comitê de Novos Produtos e Serviços tem como responsabilidade avaliar e aprovar os riscos de mercado, liquidez, crédito, operacional, regulatório e imagem de todo e qualquer novo produto/serviço apresentado

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	11 23

pelas equipes de Negócios da Corretora, assim como possíveis exigências de capital, impactos estruturais nas áreas de Operations, TI/Facilities e Recursos Humanos.

O referido Comitê é constituído pelos gestores das áreas de Risco, Contabilidade, Compliance, Jurídico, RH, TI, Operations e CEO da Corretora, considerando sua natureza multidisciplinar.

Os produtos/serviços aprovados pelo Comitê são posteriormente submetidos à aprovação conjunta da Diretoria Executiva, incluindo o Diretor de Riscos, e, na sequência, submetidos à avaliação final do *senior management* da BGC Partners.

Importante: Todo novo produto ou serviço deve, obrigatoriamente, ser aprovado em conjunto pela matriz.

3.6 SETOR DE RISCO

A gestão do risco eficiente envolve, naturalmente, o seu pleno conhecimento técnico por parte dos profissionais envolvidos, a definição de políticas e limites voltados para a mensuração e controle dos riscos inerentes ao negócio. Estas atividades são desenvolvidas por técnicos dedicados exclusivamente para este controle, sendo devidamente treinados, capacitados e certificados para os desafios relacionados para às atribuições desta atividade.

Seguem abaixo as responsabilidades relacionadas ao departamento de Risco da BGC Liquidez.

- i. Operacionalizar diretamente a gestão do risco;
- ii. Interagir com todas as áreas da Corretora que participem direta ou indiretamente dos processos inerentes ao risco gerenciado;
- iii. Elaborar relatórios/notificações (tempestivos), reuniões periódicas, sugestões de melhorias e representar a Corretora frente auditorias e inspeções desenvolvidas pelos órgãos regulamentadores;
- iv. Apresentar os relatórios, notificações, sugestões e análises para validação do Comitê de Risco e aprovação da Diretoria Executiva;
- v. Adotar os procedimentos necessários de monitoramento, identificação, avaliação, registro e mitigação dos riscos;
- vi. Providenciar a documentação e o armazenamento (físico e eletrônico) das informações referentes à gestão dos riscos da Corretora;
- vii. Monitorar, administrar e atualizar o sistema de gerenciamento de risco;
- viii. Elaborar e apresentar relatórios que permitam a identificação das exposições de risco da Corretora;
- ix. Cuidar para que a publicação dos relatórios, informes e notificações sejam publicadas com a periodicidade previamente acordada; e
- x. Reportar ao Comitê de Risco e a Diretoria Executiva sobre qualquer situação de risco imediato.

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	12 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

3.7 SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

Para o devido acompanhamento do apetite por riscos e de capital, a BGC Liquidez conta com diversos controles de exposição aos riscos mais relevantes, permitindo que casos de extrapolação dos limites vigentes sejam identificados e devidamente submetidos a revisão e aprovação da diretoria executiva e do Comitê de Risco, visando a elaboração de plano de ação que permita solucionar tais situações.

A estrutura constituída para tratamento dos riscos permite à instituição avaliar os resultados obtidos e as respectivas adequações. Dentre os sistemas informatizados para apuração e gerenciamento dos riscos e de capital utilizados pela instituição, destaca-se os citados no ANEXO II ao final deste documento.

3.8 AUDITORIA INTERNA

Devidamente segregada, tem a responsabilidade de avaliar, no mínimo anualmente, os processos relativos ao gerenciamento integrado de riscos e ao gerenciamento de capital, quanto à eficácia, à qualidade, à suficiência e à aplicação dos procedimentos e dos controles de monitoramento.

4. VISÃO DE RISCO FRENTE AO MODELO DE NEGÓCIO DA CORRETORA

4.1 FATORES DE RISCO

A BGC Liquidez possui baixa exposição à maioria dos riscos relacionados em virtude do seu escopo de atuação. Os principais riscos são os operacionais, relacionados aos seus negócios e os erros na operacionalização ou liquidação de ordens de clientes são, historicamente, a maior fonte de erros operacionais.

Observamos que a Corretora possui risco concentrado de fornecedores de recursos financeiros (linha de crédito). Em contrapartida, a BGC Liquidez tem baixíssima exposição ao risco de crédito, moderada exposição ao risco de mercado (taxa de juros) e ao risco de liquidez. Este escopo de atuação da Corretora resulta em modelo simplificado de demonstração financeira, representado basicamente em seu ativo pelos investimentos próprios, pelas contas a receber dos serviços prestados aos clientes e coligadas e pelas liquidações em processamento da B3, ou seja, o saldo das operações dos clientes (“mandatários”) que ainda não foram liquidadas financeiramente.

O provimento de fundos da BGC Liquidez (captação) é representado pelo capital social, pelos recursos gerados pelo exercício de suas atividades e pelo financiamento de terceiros. As obrigações financeiras da BGC Liquidez consistem, principalmente, em pagamentos a fornecedores de telecomunicações, fornecedores de informações de mercado, pagamento de salários, encargos e benefícios aos funcionários. A manutenção de recursos imediatamente disponíveis é uma prioridade para a BGC Liquidez e diariamente são monitorados pela área de Risco através de relatórios (*stress test*).

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	13 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

4.2 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado está relacionado à possibilidade de perda por oscilação de preços e taxas em função de descasamentos de prazos, moedas e indexadores das carteiras, ativa e passiva, da Corretora.

Em atenção a política global da BGC Partners e vide documento Regras e Parâmetros de Atuação da BGC Liquidez, a Corretora não é autorizada a realizar operações proprietárias, estando limitada ao risco de mercado da taxa de juros das aplicações em LTN ou LFT (vencimento até 12 meses) com o único objetivo de remunerar o capital próprio da Corretora.

Adicionalmente, a Corretora pode incorrer em exposição de risco de mercado proveniente de erro operacional e operações de *facilitation*.

Desta forma, considerando as definições acima, a Corretora aloca todas as suas operações na carteira de negociação (*Trading Book*), respeitando as diretrizes da matriz BGC Partners, apetite de risco definido na RAS e que apenas são mantidos os instrumentos financeiros que visam facilitar o processo de negociação para clientes ou em eventos de erro operacional.

4.2.1 MONITORAMENTO E CONTROLES DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Para realização de operações na carteira de negociação descritas pelo documento Regras e Parâmetros de Atuação da BGC Liquidez, o operador responsável pela estratégia de negociação deve ter aprovação prévia do Comitê Regulatório de Risco e os controles de exposição devem ser monitorados diariamente pela área de Riscos Corretora.

Para controle destas exposições, a Corretora monitora diariamente os riscos de mercado por meio das parcelas que compõem o Patrimônio de Referência Exigido (PRE) de sua carteira, conforme determina as Resoluções 4.193/2013 e 4.192/2013, do Banco Central do Brasil. Neste monitoramento o departamento de Risco é responsável por acompanhar os limites estabelecidos na RAS, bem como: avaliar alteração nas perspectivas macroeconômicas e apontar eventuais desenquadramentos ao Diretor de Riscos e ao Comitê Regulatório de Risco, além de cobrar planos de ação das áreas envolvidas para que as exposições sejam reestabelecidas aos níveis.

Todas as métricas são mensuradas em um sistema fornecido por terceiro, possuem seu respectivo limite e são monitoradas em um relatório gerado diariamente e reportado local e globalmente para a Diretoria Executiva e demais áreas de Controle e Gestão.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever comportamento da economia e os possíveis cenários que, eventualmente, afetem os ativos de uma carteira de investimentos. O limite de risco de mercado que a posição proprietária pode apresentar é calculado e monitorado pelo VaR e/ou VaR médio de 60 dias.

Metodologia *Value At Risk* (VaR): é o valor em risco de uma carteira e pode ser entendido como uma estimativa de perda máxima em condições normais de mercado, dado um nível de confiança de 95% de

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	14 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

certeza para o horizonte de tempo de um dia. As volatilidades e correlações são estimadas com uma metodologia que confere maior peso às informações mais recentes. O limite de VaR paramétrico de 1 (um) dia com 95% (noventa e cinco por cento).

4.3 RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional, conforme artigo 32 da Resolução nº 4557/2017 do BACEN, é definido pela possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

A Corretora atua, através de equipe dedicada e da colaboração das demais linhas de defesa, em prol de mitigar todos os tipos de eventos de Risco Operacional dispostos no artigo 32, §2º da resolução supracitada:

- I. Fraudes internas;
- II. Fraudes externas;
- III. Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI. Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII. Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação;
- VIII. Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

O Departamento de Risco da BGC Liquidez, responsável por zelar pelo Risco Operacional, tem como diretrizes para a mitigação de riscos os seguintes pilares:

- Mapeamento e revisão de processos;
- Avaliação anual de riscos e controles;
- Identificação e acompanhamento de planos de ação até o pleno enquadramento;
- Realização anual de análises de cenários com o objetivo de estimar a exposição da instituição a eventos de Risco Operacional raros e de alta severidade através do Relatório de Perdas (ref. OpRED) e do PCN;
- Constante busca pela melhoria e automatização de processos;
- Manutenção e ampla divulgação de políticas internas acessórias; tempestivo controle e reporte à matriz de perdas operacionais;
- Registrar e gerenciar as perdas decorrentes de questões sociais, ambientais e climáticas;
- Registrar e gerenciar as perdas decorrentes de questões cibernéticas; e

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	15 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

- Treinamento anual para os colaboradores com objetivo de garantir o engajamento de todos os envolvidos no processo.

Abaixo, listamos outras atribuições importantes e fundamentais do Departamento de Risco da BGC Liquidez sob a ótica da mitigação do Risco Operacional:

- Executar os procedimentos necessários para o efetivo gerenciamento do Risco Operacional, que incluem identificar, medir, avaliar, monitorar e reportar;
- Alinhar mensalmente junto à matriz BGC os dados do sistema de coleta global (OpRED) para acompanhamento dos indicadores;
- Tratar incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético (via OpRED), desenvolvendo planos de ação para cada caso;
- Avaliação de riscos e controles relacionados aos principais processos da área de TI, bem como a realização dos testes destes controles;
- Orientar as áreas relacionadas quanto as estratégias para Gestão de Riscos Operacionais;
- Desenhar uma Matriz de Riscos sobre os riscos operacionais e socioambiental de novos produtos (ref. comitê de novos negócios), alterações relevantes em processos, sistemas ou modelo de negócio da Corretora;
- Estabelecer, via Política de Contratação de Fornecedores, os requisitos mínimos e procedimentos necessários para a contratação de serviços e bens, com o objetivo de mitigar o Risco Operacional;
- Estabelecer processo consistente e abrangente para:
 - a) coletar tempestivamente informações relevantes para a base de dados de risco operacional;
 - b) classificar e agregar as perdas operacionais relevantes identificadas; e
 - c) efetuar, tempestivamente, análise da causa raiz de cada perda operacional relevante.
- Desenvolver trabalho, a ser submetido à Diretoria Executiva, de verificação dos riscos inerentes (mapeamento de processos) versus os controles vigentes para aferir os riscos residuais que devem estar dentro do apetite de riscos da Corretora;
- Acompanhar a implementação de planos de ação e medidas corretivas que visem a redução e/ou mitigação de riscos operacionais; e
- Observados os princípios da relevância e proporcionalidade, a Corretora estabeleceu critérios para o devido e tempestivo monitoramento e avaliação dos processos relacionados ao risco socioambiental.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	16 23

4.4 RISCO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

O Risco de Continuidade dos Negócios é definido como a possibilidade de descontinuidade das operações da instituição em razão da ocorrência de incidentes ou de eventos de interrupção nos negócios, não havendo a possibilidade de manter as operações em níveis aceitáveis de normalidade, incluindo eventos de riscos cibernéticos (Resolução CMN 4.893/21).

São diretrizes para a gestão de continuidade de negócios:

- Análise de impacto nos negócios considerando a identificação, classificação e documentação dos processos críticos de negócio, com a respectiva avaliação dos potenciais efeitos de interrupção, inclusive serviços relevantes prestados por terceiros;
- Estratégias para assegurar a continuidade das atividades da instituição e limitar perdas decorrentes da interrupção dos processos críticos de negócio;
- Estabelecer diferentes cenários de crise, severidade e ações prudenciais a serem adotadas a fim de assegurar o reenquadramento dos limites, prazos estimados e recuperação para continuidade das atividades da Instituição;
- Planos de continuidade de negócios que estabeleçam procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio, bem como as ações de comunicação necessárias; e
- Testes e revisões dos planos de continuidade de negócios com periodicidade adequada.

A BGC Liquidez implementou em suas atividades de contingência, estrutura de continuidade dos negócios em momentos de contingência ou desastres, de forma a minimizar os impactos financeiros, operacionais, legais e regulatórios essenciais para o funcionamento de suas operações e dispõe de Plano de Continuidade de Negócios em linha com as diretrizes globais do grupo BGC Partners para a gestão específica de riscos desta natureza.

4.5 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é definido através da possibilidade da ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados.

O risco de crédito incorrido pela Corretora é, no entendimento do Comitê de Risco, imaterial, dado que a quase totalidade das operações realizadas estão no âmbito de câmaras de pagamento da B3 nas quais a Corretora atua majoritariamente como intermediadora e repassadora das operações para outras corretoras que atuam como membro de compensação.

O departamento de Risco da BGC Liquidez utiliza modelo de análise crédito buscando mensurar a compatibilidade da capacidade econômica-financeira do cliente frente ao limite operacional. Esta análise é

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	17 23

desenvolvida através de metodologia *balance scorecard*, onde são utilizados indicadores numéricos do balanço financeiro e da estrutura de governança corporativa do cliente.

Através destas informações o departamento de Risco calcula o limite operacional do cliente, que é submetido a avaliação dos comitês de Risco da BGC Brasil e *BGC Partners US*. O valor do limite operacional homologado pelo Comitê é então devidamente cadastrado nos sistemas de monitoramento de limite pré e pós negociação da Corretora.

4.6 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido através da possibilidade de uma instituição não ser capaz de honrar suas obrigações, esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, assim como a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido a um elevado volume ou em razão de baixa liquidez no mercado.

A Corretora, em cumprimento ao disposto no artigo 56º, §3º, da Resolução nº 4.557/2017, do Conselho Monetário Nacional, de 23 de fevereiro de 2017, tornou público um resumo de seu projeto de estruturação de gerenciamento do risco de liquidez disponível através do seu *website*.

O escopo do trabalho engloba uma estrutura de gerenciamento do risco de liquidez compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a esse risco.

O acompanhamento do risco de liquidez consiste no monitoramento contínuo do fluxo de caixa, de curto e longo prazo da Corretora, frente a situações normais e adversas de mercado.

O controle de liquidez foi estabelecido de forma compatível à complexidade dos produtos e serviços oferecidos atualmente pelo Conglomerado e é executado em três níveis:

Intradiário: monitoramento, em tempo real, das entradas em conta corrente e dos débitos pelas Câmaras de Compensação e de liquidação da Clearing da B3. Por meio do monitoramento de risco intradiário, a área de Risco da Corretora verifica a adequação do conjunto das operações já alocadas de cada comitente aos respectivos limites, bem como monitora a necessidade de depósitos de colateral para a cobertura de margem. Caso algum comitente viole o seu limite de risco, ou seja, chamado a depositar mais ativos em margem, a área de Risco da Corretora atua juntamente com as Áreas de Negócios e Operações para que o enquadramento ocorra dentro do prazo exigido pela B3.

Até D+2: rotina diária através da qual os fluxos de caixa são projetados até D+2 (ciclo de liquidação do mercado à vista), com objetivo de detectar antecipadamente eventuais focos de risco de liquidez para a Corretora. Utilizam-se as liquidações projetadas entre D+0 e D+2 (obtidas por meio de sistemas fornecidos pela B3 e realiza-se o teste de liquidez em três frentes:

- Suficiência de Caixa: verifica a suficiência de liquidez dada pelo caixa da BGC Liquidez DTVM para cobrir as liquidações projetadas até D+2 nos mercados à vista e de derivativos.

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	18 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

- Análise de Cobertura: acrescenta ao caixa disponível o colchão de liquidez dado pelas linhas de liquidez disponíveis.
- Análise de Stress: verifica o impacto de liquidez após um teste de estresse, que corresponde à não entrada dos maiores movimentos de compra e de venda projetados por dia do ciclo de liquidação (D+1 a D+2).

Os eventuais riscos são reportados em relatório próprio, que é gerado em base diária e distribuído local e globalmente para a Diretoria Executiva e áreas de Controle, Gestão e Negócios. Adicionalmente, o BGC Liquidez conta com linhas de crédito bancário como contingência para situações adversas.

4.7 RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) foi construída com base na Resolução CMN 4.945/2021, que dispõem sobre a Responsabilidade Social, Ambiental e Climática de instituições financeiras. A implantação da PRSAC amplia a inclusão dos aspectos sociais, ambientais e climáticos nas análises e processos decisórios da Corretora, além de integrar os trabalhos desenvolvidos internamente pelos departamentos de Controles Internos, RH, Facilities e Tecnologia.

Com o objetivo de atender e manter devidamente atualizados os compromissos assumidos na PRSAC, são desenvolvidos comitês periódicos, envolvendo os departamentos estrategicamente relacionados a RSAC. As reuniões de Comitê são registradas em ata e não se limitam aos processos de gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático, compondo ainda planos e ações que promovem o estímulo às boas práticas sociais, ambientais e climáticas no que se diz respeito a clientes, fornecedores e funcionários.

4.8 RISCO CIBERNÉTICO

A Política de Segurança Cibernética foi construída com base na Resolução CMN 4.893/2021, que dispõem sobre segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em.

A implantação da Política de Segurança Cibernética foi desenvolvida com base nas diretrizes da matriz da BGC Partners, sendo um componente crítico necessário que visa permitir e assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e ativos dos clientes e da empresa.

A Política disponibilizada no site da BGC Liquidez, além de prever, detectar e reduzir vulnerabilidades, representa a estratégia fundamental incorporada pelo Grupo para alcançar os objetivos de Segurança da Informação.

Com o objetivo de atender e manter devidamente atualizados os compromissos assumidos na Política de Segurança Cibernética, são desenvolvidos treinamento de segurança da informação a todos os colaboradores e conscientização sobre tópicos como engenharia social, *phishing* e melhores práticas de uso aceitável

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	19 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

São diretrizes para proteção e detecção contra ameaças e vulnerabilidades:

- Controles de segurança física;
- Criptografia de dados;
- Detecção de potenciais ameaças;
- Coleta e Análise de Ameaças;
- Controles de acesso com base no princípio do menor privilégio;
- Ferramentas de prevenção de perda de dados;
- Controles de filtro de Internet;
- Varredura de vulnerabilidade e gerenciamento de patch;
- Restrição de acesso à mídia removível;
- Restrição de software não autorizado; e
- Restrição de dispositivos móveis.

Os resultados do trabalho são reportados ao Conselho de Administração anualmente e são avaliados novas iniciativas, tendências, bem com o status das metas estabelecidas no ano anterior.

5. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Esta política estabelece diretrizes para o gerenciamento de capital, alinhadas aos objetivos estratégicos da BGC Liquidez, levando-se em consideração as metas da Corretora, devidamente definidas no plano de negócios aprovado pela Diretoria Executiva e CEO. A BGC Liquidez manterá de forma permanente capital suficiente para permitir que seu patrimônio de referência (PR), o capital nível 1 e o capital estejam em conformidade com os valores mínimos estabelecidos pelo Banco Central e suficientes para cobrir os demais riscos existentes, mesmo quando não contemplados nas definições regulatórias.

5.1 PROCEDIMENTOS

A BGC Liquidez deve assegurar procedimentos que buscam identificar, avaliar, monitorar e antecipar os fatores de risco internos e externos que tenham o potencial de impactar a BGC Liquidez e a consecução de seus objetivos estratégicos. Os procedimentos para gerenciamento do capital aprimoram os processos de identificação, avaliação, monitoramento e mitigação de riscos, para garantir que níveis adequados de capital sejam mantidos.

A Instituição utiliza um programa de computação específico para identificar, avaliar, controlar e monitorar as exposições aos riscos (mercado, crédito e operacional) conforme disposto na Resolução CMN nº 4.193 de 1º de março de 2013 (e alterações posteriores), sobre a apuração do Patrimônio de Referência Exigido (PRE).

O monitoramento é realizado através de atividades da estrutura contínua através de:

- Relatórios diários e mensais de avaliação dos riscos;
- Identificação dos riscos inerentes a novas atividades ou produtos;

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	20 23

- Plano de capital para três anos, abrangendo metas e projeções de capital, principais fontes de captação e plano de contingência de capital;
- Realização de simulações de condições extremas de mercado (teste de estresse), cujos resultados são considerados ao rever as políticas e limites; e
- Diretrizes e estratégias internas e documentadas que estabeleçam limites operacionais e procedimentos para manter a exposição em níveis aceitáveis conforme o RAS.

5.2 DIRETRIZES

A BGC Liquidez manterá um processo de avaliação periódica da sua adequação de capital em relação ao seu perfil de risco e estratégia e considera o planejamento de capital como um elemento essencial para atingir seus objetivos estratégicos, bem como para identificar eventos ou potenciais alterações nas condições de mercado que possam causar impacto desfavorável e relevante.

A Diretoria Executiva estabeleceu quatro diretrizes que norteiam o processo de gerenciamento de capital:

a) Supervisão contínua do processo de gerenciamento de capital: Implica manter um processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela Instituição, identificar e entender a natureza e o nível de risco assumido, avaliando adequadamente suas futuras necessidades de capital, formalizar um processo de gerenciamento de riscos adequado, considerando o perfil de risco e o plano de negócios, descrevendo de forma clara as metas e necessidades de capital, os dispêndios de capital previstos, o nível de capital desejado e as potenciais fontes externas de capital. Analisar as exigências de capital atuais e futuras em relação aos seus objetivos estratégicos estabelecendo limites de tolerância ao risco. A Diretoria Executiva deve assegurar a existência de uma estrutura adequada que possa realizar uma avaliação robusta dos riscos associados aos níveis de capital.

b) Da avaliação consistente do capital: Definir processos e procedimentos destinados a identificar, mensurar e reportar todos os riscos relevantes, estabelecer mecanismo que compatibilize o capital ao nível de risco assumido, implementar um processo de controles internos, de revisões e de auditoria para avaliar a adequação do processo de avaliação.

c) Avaliação abrangente dos riscos: Incluir todos os riscos relevantes incorridos no processo de avaliação de capital, inclusive aqueles não cobertos pelo patrimônio de referência exigido, tais como concentração de riscos, riscos de liquidez, de reputação, de contágio, de Compliance e riscos estratégicos.

d) Monitoramento e emissão de relatórios: Estabelecer um sistema adequado para monitorar e emitir relatórios de exposição ao risco para avaliar como o perfil de risco da Corretora afeta as necessidades de

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	21 23
	11/2018	2024.04	2025.04		

capital. Os relatórios devem permitir que a Diretoria Executiva avalie o nível e a tendência dos riscos relevantes e seus efeitos nos níveis de capital, avalie a sensibilidade e a razoabilidade das principais premissas usadas no sistema para mensuração e avaliação de capital, determine que a corretora mantenha capital suficiente contra os diversos riscos, esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos para adequação de capital e avalie suas exigências futuras de capital com base no perfil de risco reportado e efetue os ajustes necessários ao plano estratégico.

5.3 PLANO DE CAPITAL

Visando à avaliação da suficiência de capital para fazer frente aos riscos associados e ao cumprimento dos limites operacionais regulatórios, adicionalmente à esta política, a BGC Liquidez elabora um plano de capital que considera projeções nas principais contas que refletem as estratégias de negócio e operacionais abrangendo um período de 3 (três) anos sendo objeto de monitoramento, revisão e ajuste periódico, quando necessário.

5.3.1 DIRETRIZES DO MODELO

Para realização do Plano de Capital a gestão se apoia em sistema especializado que reproduz um gerador de informações relativas às projeções de capital e informes ao Banco Central do Brasil, em atendimento ao Art.41 da Resolução 4.557/17, e que atende as premissas exigidas em relação ao total de exposições de riscos assumidos e as metas e projeções para os próximos 36 meses, bem como, os testes de estresse. Através desta análise mensal é possível ter o diagnóstico econômico-financeiro e de compatibilização de capital da BGC Liquidez, projeções a partir de saldos contábeis e premissas definidas para incorporar as variações esperadas para os diferentes cenários e seus respectivos impactos na estratégia de negócios. Neste modelo de análise se destacam os relatórios e os gráficos acerca de:

- Índice de Basiléia (PR/RWA) do período;
- Nível de enquadramento do capital regulamentar / conservação / contracíclico;
- Consumo de capital e sua composição por parcela de risco – RWACPAD; RWACAM; RWAJUR1; RWAJUR2; RWAJUR3; RWAJUR4; RWACOM; RWAACS e RWAOPAD;
- Limites de imobilização e compatibilização (PR x PRE);
- Níveis de eficiência operacional no período (receitas x despesas);
- Níveis de Margem Líquida no período (resultado líquido x receitas);
- Ponto de Equilíbrio (*break even point*);
- Resultado de suficiência ou insuficiência de capital;
- Projeção dos cenários/produtos de testes de estresse e seus efeitos; e
- Entre outros indicadores, quando aplicáveis e devidamente habilitados.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
7ª	11/2018	2024.04	2025.04	Diretoria Executiva	22 23

6. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

A presente política entra em vigor em 22/04/2024 e tem vigência até abril de 2025.

7. ABRANGÊNCIA

Aplica-se às Diretorias e aos gestores das áreas de Back Office e Front Office.

8. APROVAÇÃO

Este documento foi revisado pelo Comitê Regulatório de Risco e aprovado pela Diretoria Executiva, sendo devidamente assinada e arquivada eletronicamente.

9. DIVULGAÇÃO

A BGC Liquidez divulgará a sua Política através dos seguintes canais:

- Comunicação Interna: Publicação na intranet da Corretora; e
- Comunicação externa: Publicação de versão concisa das principais diretrizes no website da BGC Liquidez.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os aspectos definidos neste documento são de fundamental importância e devem contar com o comprometimento dos envolvidos e com a permanente disseminação das responsabilidades, parâmetros e conceitos para todos os níveis empresariais.

Área de Compliance é a responsável pelo constante aperfeiçoamento desta política, e deverá avaliar a existência da necessidade de alteração, cuidando também do processo de formalização e divulgação.

Atenção: Este documento, assim como suas revisões futuras, deve ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Edição	Datas			Aprovação	Página
7ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	23 23
	11/2018	2024.04	2025.04		